



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 20 DE MAIO DE 2020**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Exmo. Senhor Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual visa autorizar à administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, a proceder, a venda do prédio localizado na Rua São Paulo, nº. 317, na cidade de Campo Bom, conforme os tramites legais vigentes.

Os membros do Conselho Deliberativo, deliberaram e aprovaram de forma unânime a venda do prédio localizado na Rua São de Paulo, de propriedade do Instituto, conforme comprova a ata nº. 821/2020, que segue em anexo.

A respectiva aprovação ocorreu após diversos encontros, nos quais foram analisados, o alto custo que seria despendido na reforma do prédio, a ótima adaptação dos funcionários do Instituto no prédio locado, bem como a aprovação da grande parte dos segurados usuários dos Sistemas geridos pelo IPASEM que frequentam a atual sede e elogiam o local e as suas instalações.

Portanto, para que se possamos prosseguir os tramites legais para a efetiva alienação deste bem, mediante licitação, na modalidade de concorrência, tipo maior oferta, necessário a autorização legislativa, conforme estabelece o inciso I, do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dessa forma, diante das informações anteriormente expostas, as quais justificam o Projeto de Lei apresentado a essa Casa Legislativa, ficamos no aguardo da apreciação e aprovação do respectivo projeto pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 020, de 20 de maio de 2020.**

**AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB, A ALIENAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, órgão de administração indireta do Município, com personalidade jurídica de natureza autárquica, autorizado a proceder a alienação do imóvel abaixo descrito, com matrícula junto ao Registro de Imóveis de Campo Bom sob número 6.965.

*Um terreno, contendo uma casa de alvenaria, com dois pavimentos, com 516,78 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Zona Urbana, no Bairro B do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão formado pelas Ruas dos Andradas, São Paulo, D. Pedro II, Tiradentes e Avenida Adriano Dias, com a área superficial de 524,30m<sup>2</sup>; medindo 14,20 metros de frente ao sul, no alinhamento da Rua Andradas, lado ímpar, nos fundos ao Norte mede 22,00 metros de largura, e entesta com terras de Edy Diva Gehardt; por 22,00 metros de comprimento da frente aos fundos, por um lado ao leste, divide-se NO ALINHAMENTO DA Rua São Paulo, com o qual faz esquina, e pelo outro lado ao Oeste mede 31,50 metros de comprimento, e divide-se com as terras de Schimidt Irmãos S/A., o imóvel é composto do lote 11 da quadra 03, para fins administrativos.*

**Art. 2º.** A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado na avaliação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** A responsabilidade pelas despesas de escritura e do Registro de Imóveis atinentes à transferência do(s) bem(bens) descrito(s) no art. 1º, bem como pelo pagamento do imposto de transmissão – ITBI, ficarão a cargo do(s) comprador(es).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.